

54
D. M. 2

LEI Nº 268/75

de
24/dezembro 1975

Concede abono provisório aos funcioná-
ries públicos municipais e estende a
medida ao pessoal regido pela C.L.T. e
dá providencias correlatas.

O Prefeito do Município de Américo Brasilien-
se, Estado de São Paulo, de conformidade com o que decretou a Câ-
mara Municipal em sessão ordinária de dia 22 do corrente mez
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica concedido aos funcionários públicos mu-
nicipais um abono provisório na base de 35% (trinta e cinco per-
cente) sobre os valores da escala de referencias de vencimentos
instituida pelo artigo 1º da Lei nº 249/75, de 23 de abril de
1975, a ser pago nos meses de janeiro, fevereiro e março de 1976

Paragrafo 1º:- O Abono de que trata este artigo não se incorpe-
ra aos vencimentos para qualquer efeito, devendo ser compensado
quando do futuro reajuste a ser efetuado;

Paragrafo 2º: A contribuição ao Instituto Nacional de Previdên-
cia Social, não incidirá sobre o abono de que trata este artigo

Artigo 2º:- Fica estendido o abono de que trata o artigo-
1º ao pessoal contratado pela C.L.T. incidindo a porcentagem so-
bre os valores constantes dos respectivos contratos de traba-
lho vigentes em dezembro de 1975.

Paragrafo 1º:- O abono de que trata este artigo não se incorpo-
rará aos salários para qualquer efeito, devendo ser compensado
quando do futuro reajuste salarial.

Paragrafo 2º: As contribuições ao Instituto Nacional de Pre-
videncia Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS
não incidirão sobre o abono de que trata este artigo.

Artigo 3º: As despesas decorrentes da presente Lei, corre-
rão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas

55
Della

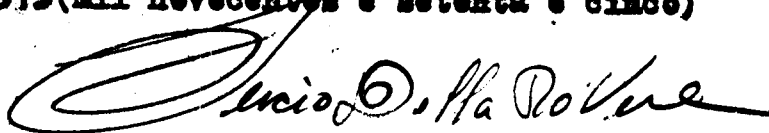
L E I NRº 268/75

Fls II

suplementatadas se necessário.

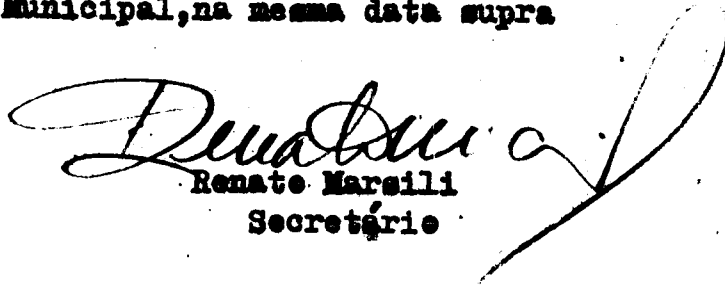
Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, aos 24 dias do mês de dezembro do ano de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco)



Tercio Della Revere
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal, na mesma data supra



Renato Marsili
Secretário

Registrada no livro competente nº 3 a fls nºs 54 e 55 em igual data supra.